



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 292/2025

Licitação nº 98/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de prestadores de serviços artístico/culturais pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024.

Data da homologação: 14/11/2025.

Fornecedores a serem contratados após credenciamento:

1155750 - JOARI LEMKE DE ALBUQUERQUE 03203415933					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Apresentação Artística de Dança - Grupo	UNIDADE	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
1253271 - J&P ACADEMIA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Apresentação de dança, grupo com no mínimo 8 integrantes.	UNIDADE	1	R\$2.200,00	R\$2.200,00
7520344 - MARCOS VINICIOS BENVEGNU 09641179918					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Apresentação Artística Musical - Grupo	UNIDADE	1	R\$1.850,00	R\$1.850,00

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

1. Justificativa:

Considerando a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT, de atender a demanda de apresentação e intervenções culturais, para os eventos diversos promovidos pelo Município, a contratação, através de credenciamento, do Edital de Credenciamento nº 03/2024, para a prestação dos serviços de apresentações artísticas e culturais, nos termos do Art. 74, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que foi devidamente divulgada e encontra-se vigente a lista atualizada de prestadores credenciados, conforme procedimento realizado com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta dos credenciados decorre de procedimento prévio de chamamento público, que assegura ampla publicidade, isonomia entre os interessados e seleção conforme critérios objetivos, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;



Justifica-se, portanto, a presente contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de apresentações artísticas e culturais, por meio de profissionais e grupos previamente credenciados, observando-se a pertinência temática, a viabilidade técnica e o interesse público envolvido.

Destaca-se que o credenciamento permite à Administração dispor de um banco de profissionais aptos e habilitados para execução dos serviços conforme demanda, negociando previamente as condições de atendimento e promovendo maior eficiência na gestão cultural, o que contribui diretamente para a qualidade dos eventos realizados e para o acesso da população à arte e à cultura.

2. Dos valores e da razão da escolha:

Os valores pagos aos contratados no **Edital de Credenciamento nº 03/2024 – PMC** foram previamente definidos com base em referências da **Secretaria Municipal de Cultura**, considerando orçamentos de profissionais da área, contratações anteriores e preços de mercado. De acordo com os **arts. 23 e 72, II, da Lei nº 14.133/2021**, esses valores são compatíveis com o mercado e respeitam os princípios da economicidade e razoabilidade.

Cada interessado indicou os serviços que pode prestar, e o valor de cada contratação será determinado conforme a demanda da Administração e os preços fixados no edital. A escolha dos credenciados seguiu o **art. 72, III**, sendo selecionados aqueles que cumpriram todas as exigências e apresentaram a documentação correta.

O **procedimento de credenciamento**, previsto no **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, garante isonomia, impessoalidade e ampla concorrência, permitindo que a Administração disponha de profissionais habilitados para atender às demandas culturais. As documentações de habilitação foram conferidas e estão em conformidade com o edital, justificando a regularidade das contratações e sua importância para o fomento e valorização da cultura local.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação e **AUTORIZO**, em atendimento ao artigo 72, VIII, a contratação direta com o fornecedor e valores mencionados, em conformidade ao disposto no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, **HOMOLOGO** o presente processo.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 239B-41D3-DA00-C238

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 14/11/2025 13:32:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/11/2025 às 13:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/239B-41D3-DA00-C238>